



## ENC: Pedido de Esclarecimento - Norma Revogada

5 mensagens

**Marcelo Gonçalves Rodrigues** <marcelo@ilumatic.com.br>

21 de dezembro de 2023 às 15:17

Para: "cgc.pmvr@gmail.com" <cgc.pmvr@gmail.com>

Cc: Marcos <marcos@ilumatic.com.br>, Danilo Abreu <danilo@ilumatic.com.br>

Boa tarde.

Prezados.

A Ilumatic S/A Iluminação e Eletrometalúrgica inscrita CNPJ nº 61.276.226/0001-04, Tomou conhecimento do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 com previsão inicial de abertura para 27/12/2023, e, analisando as especificações cujo objeto é a "aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a aquisição de Luminárias e Suporte Péta**la, a título de conhecimento, pois a Norma solicitada para Iluminação pública (Portaria nº 20/2017) foi revogada, sabemos que o prazo está encerrado mas conforme previsão constitucional que ninguém pode alegar desconhecimento de leis e normas. É dever do profissional da Iluminação Pública (Fabricantes, Distribuidores, Órgãos de Certificação, Engenheiros Eletricistas, dentre outros profissionais), que a referida portaria foi revogada em 03 de março de 2022 pela portaria nº 62/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme a nova Portaria Inmetro nº 62/2022, em seu art. 14, demonstra a revogação, vejamos abaixo:

Art. 14. Ficam revogadas, na data de vigência desta Portaria, as Portarias Inmetro:

I - nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 17, de fevereiro de 2017, seção 1, página 257;

Iremos apontar a utilização de norma revogada, pois o edital traz as regras entre as partes, e assim moldando o futuro contrato, portanto, o edital deve indicar tudo o que é necessário para o bom andamento do processo licitatório e qualquer omissão fere o Princípio Constitucional da Legalidade.

Garanto que é de conhecimento geral dos envolvidos em Iluminação Pública, principalmente os fabricantes de luminárias led, Distribuidores, Órgãos de Certificação, Engenheiros Eletricistas e Órgãos da Administração Pública envolvidos na Iluminação Pública, a obrigatoriedade de as luminárias públicas viárias serem certificadas e possuírem registro no Inmetro.

A Portaria nº 62/2022, traz os requisitos mínimos para as luminárias públicas viárias serem certificadas e adquirirem os respectivos registros. A título de conhecimento, pegamos o entendimento da Certificadora BRICS, para demonstrar ao nobre julgador a obrigatoriedade de certificar a luminária pública viária:

"Considerando a importância da iluminação pública viária e a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores, o Inmetro regulamentou que os produtos classificados como Luminárias para Iluminação Pública Viária, importados ou fabricados nacionalmente, só podem ser comercializados no Brasil após receberem a certificação pela Portaria Nº 62/2022.

Luminárias para iluminação pública viária com tecnologia LED são produtos de certificação compulsória, ou seja, obrigatória, conforme definido na Portaria Inmetro nº 62/2022. Portanto, produtos não certificados ficam sujeitos a multas e outras punições.” Grifo Nosso

Conforme o entendimento acima, nenhuma luminária pública viária pode ser comercializada sem a certificação e registro no Inmetro, portanto, o edital em questão, fica eivado de vício, pois o edital é a regra do procedimento licitatório e, a não exigência de luminárias públicas viárias sem a comprovação da certificação e registro segundo a portaria 62/2022 traz ilegalidade ao processo como um todo.

Outros pontos que geram inconsistência na especificação técnica:

- O Termo de Referência diz que o IK deve ser 09, mas não definiu se é para toda a luminária ou é para a lente que envolve os led;
- Não está definido TR qual é o ajuste de ângulo, qualquer ajuste serve?;
- O TR diz que a potência e a eficácia luminosa podem variar +/- 10%, mas o fluxo luminoso está fixado não existindo variação, qual o propósito disto?;
- A luminária deve ir com shorting cap ou relé? Caso seja o relé escolhido qual relé fotocontrolador deve ser entregue? Qual sua especificação?
- Todas as luminárias exigidas no TR pedem temperatura de cor de 5.000K, por a luminária de 150W pede 6.000K?

Portanto, existem pelo menos 05 pontos de inconsistência na especificação técnica e um ato que torna o edital nulo que é a utilização de norma morta, e, segundo exposto acima, os atos de ilegalidade que causam prejuízo ao erário público, podem ensejar o agente público em ato de improbidade administrativa, conforme art. 10º, I, da Lei 14.230/2021, onde podemos conferir a seguir:

“ Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a indevida incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo patrimonial das entidades referidas no art. 1º desta Lei; “Grifo Nosso

Estamos aqui demonstrando que, um ato de omissão pode trazer consequências indesejadas ao agente público.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, segue o entendimento, quanto a exigência da Portaria do Inmetro, vejamos:

[...] “esclareço ainda que não é vedada à Administração Pública fixar parâmetros mínimos de qualidade de produtos que pretenda adquirir, com vistas a obter produtos adequados às suas demandas, notadamente pelo fato de que o atestado de conformidade emitido pelo Inmetro, única forma de regulamentação no Brasil para a categorias pneus, declara somente a segurança dos produtos, e não a qualidade dos mesmos. Ante ao exposto, entendo pela improcedência do apontamento de irregularidade iditalícia. ” [...]

Segundo apontamos, fica evidente a necessidade de constar no edital que as luminárias públicas viárias devem seguir a Portaria 62/2022, portanto, é necessário que o edital seja retificado e que passe a constar tal exigência.

Peço encarecidamente que, a municipalidade reconheça a nossa atitude de ajuda para que ambas as partes órgão público e licitantes tenham as melhores condições para a celebração do contrato.

Grato pela atenção.

**Marcelo Gonçalves Rodrigues**

Encarregado de Licitações


Tel.: 11 2149-0251

e-mail: [licitacoes@ilumatic.com.br](mailto:licitacoes@ilumatic.com.br)

Home Page: [www.ilumatic.com.br](http://www.ilumatic.com.br)



---

 **PORTARIA INMETRO Nº 62\_22 DOU - Imprensa Nacional.pdf**  
2742K

---

**central de compras** <[cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com)>  
Para: Deip PMVR <[deip.pmvr@gmail.com](mailto:deip.pmvr@gmail.com)>


21 de dezembro de 2023 às 15:51

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA-RJ  
Fones: 24 - 3339-9037 / 3339 - 9020

---

 **PORTARIA INMETRO Nº 62\_22 DOU - Imprensa Nacional.pdf**  
2742K

---

**Deip PMVR** <[deip.pmvr@gmail.com](mailto:deip.pmvr@gmail.com)>  
Para: central de compras <[cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com)>

22 de dezembro de 2023 às 09:58

Bom dia

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa Ilumatic referente ao pregão 181/2023:

- O Termo de Referência diz que o IK deve ser 09, mas não definiu se é para toda a luminária ou é para a lente que envolve os led;  
**Resposta: Proteção do conjunto.**
- Não está definido TR qual é o ajuste de ângulo, qualquer ajuste serve?;  
**Resposta: Acima de 90°.**
- O TR diz que a potência e a eficácia luminosa podem variar +/- 10%, mas o fluxo luminoso está fixado não existindo variação, qual o propósito disto?;  
**Resposta: O valor não está fixo, alguns possuem sinal matemático de maior, outros apresentam valores mínimos ao máximo.**
- A luminária deve ir com shorting cap ou relé? Caso seja o relé escolhido qual relé fotocontrolador deve ser entregue? Qual sua especificação?  
**Resposta: Caso a entrega seja rele , apresentar relé tipo "NF".**
- Todas as luminárias exigidas no TR pedem temperatura de cor de 5.000K, por a luminária de 150W pede 6.000K?  
**Resposta: Considere 5000k para todos os itens.**

Atenciosamente,  
Departamento de Energia e Iluminação Pública.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**central de compras** <[cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com)>

22 de dezembro de 2023 às 15:52

Para: Marcelo Gonçalves Rodrigues <marcelo@ilumatic.com.br>

Boa tarde

Sobre o pedido de esclarecimento da empresa Ilumatic referente ao pregão 181/2023:

- O Termo de Referência diz que o IK deve ser 09, mas não definiu se é para toda a luminária ou é para a lente que envolve os led;  
**Resposta: Proteção do conjunto.**
- Não está definido TR qual é o ajuste de ângulo, qualquer ajuste serve?;  
**Resposta: Acima de 90°.**
- O TR diz que a potência e a eficácia luminosa podem variar +/- 10%, mas o fluxo luminoso está fixado não existindo variação, qual o propósito disto?;  
**Resposta: O valor não está fixo, alguns possuem sinal matemático de maior, outros apresentam valores mínimos ao máximo.**
- A luminária deve ir com shorting cap ou relé? Caso seja o relé escolhido qual relé fotocontrolador deve ser entregue? Qual sua especificação?  
**Resposta: Caso a entrega seja rele , apresentar relé tipo "NF".**
- Todas as luminárias exigidas no TR pedem temperatura de cor de 5.000K, por a luminária de 150W pede 6.000K?  
**Resposta: Considere 5000k para todos os itens.**

Atenciosamente,  
Departamento de Energia e Iluminação Pública.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**central de compras** <cgc.pmvr@gmail.com>  
Para: Marcelo Gonçalves Rodrigues <marcelo@ilumatic.com.br>

26 de dezembro de 2023 às 10:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]